



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 183, DE 5 DE MAIO DE 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica retificado o patronímico da servidora consignado no artigo 1º da Portaria nº. 183, de 5 de maio de 2021, para constar que onde se lê **THAIS SILVA MACIEL SCHMITZ**, passa a ser lido doravante como **THAIS SILVA MACIEL**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de maio de 2021.



**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO

**décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de Maio de 2021.

**LIGIANE A PAZINATTO**

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****MULTUS COMERCIAL LTDA EPP**

Rua Luiz Antonio de Figueiredo, 10

CNPJ: 24.753.864/0001-42

Cuiabá - MT

Contato: (65) 3057-4529

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 1391/2021 – Pregão Eletrônico nº. 18/2020.**Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.**Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de Maio de 2021.

**LIGIANE A PAZINATTO**

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI****MCMS TECNOLOGIA E INFORMATICA**

Rua Antonio Bravo Filho, 4298, Quadra 180 L

CNPJ: 20.299.623/0002-03

Rondonópolis - MT

Contato: (67) 3029-6845

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 1135/2021 – Pregão Eletrônico nº. 58/2020.**Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.**Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de Maio de 2021.

**LIGIANE A PAZINATTO**

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 183, DE 5 DE MAIO DE 2021.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica retificado o patronímico da servidora consignado no artigo 1º da Portaria nº. 183, de 5 de maio de 2021, para constar que onde se lê **THAIS SILVA MACIEL SCHMITZ**, passa a ser lido doravante como **THAIS SILVA MACIEL**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº 000076/21 DE 5 DE ABRIL DE 2021****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(198) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(303) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.036-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.217,00
(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	570,00
Total Suplementação:	46.387,00